

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012, que trata sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Feliz, bem como na Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011, que trata sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas para diversos cargos, visando compor quadro permanente do Executivo Municipal, bem como para formação de cadastro reserva, que se regerá pelas disposições que integram este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** A sua execução é de responsabilidade da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, consoante ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 e será secundada pela Comissão Acompanhamento do Concurso designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12.388/2021, obedecidas as normas deste Edital.
- **1.3.** O concurso público terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- **1.4.** A lotação do candidato aprovado será na sede, distritos e povoados do Município, em unidade determinada Prefeitura Municipal de Porto Feliz.
- 1.5. O cronograma de atividades do presente Concurso Público está presente no ANEXO I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.7. As atribuições dos cargos constam no ANEXO III deste Edital.
- **1.8.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao concurso público, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 1.9. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Feliz.
- 1.10. Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.
- **1.11.** O concurso público será composto de 03 (três) etapas:
 - 1.11.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - **1.11.2.** Avaliação de habilidades mediante aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos de Nível Superior;
 - **1.11.3.** Avaliação de habilidades mediante a aplicação de Prova Prática, apenas para os cargos de Auxiliar Operacional, Merendeira e Professor de Música, de caráter classificatório e eliminatório;
 - **1.11.4.** Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz-SP, nos termos estabelecidos neste edital.
- **1.12.** O concurso será de abrangência municipal.
- **1.13.** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.14. A ordem de classificação final no concurso será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.
- **1.15.** A classificação final no concurso decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.
- **1.16.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC, da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, no site: www.brbconsultoria.com.br.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos são descritos no Quadro I a seguir:

QUADRO I

CÓD.	CARGO	VAGAS	СН	VENCIMENTOS INICIAIS R\$	REQUISITOS
01	ARQUITETO E URBANISTA	CR	20	3.279,17	ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISNO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO + CNH B
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CR	40	1.669,09	ENSINO MÉDIO
03	AUXILIAR CUIDADOR/EDUCADOR	CR	40	1.328,05	ENSINO MÉDIO
04	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	30	1.438,55	ENSINO MÉDIO
05	AUXILIAR OPERACIONAL	CR	40	1.090,09	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
06	FISCAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	CR	40	2.081,85	ENSINO MÉDIO + CNH B
07	FONOAUDIÓLOGO	CR	20	1.918,95	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
08	INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS — MODALIDADE FANFARRA	CR	20	1.669,09	ENSINO MÉDIO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR CERTIFICADOS OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS DE BANDAS E FANFARRAS (MÍNIMO DE 30 HORAS); OU DECLARAÇÃO DE TRABALHO COM BANDAS E FANFARRAS; OU CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ESCOLAS DE MÚSICA E/OU CONSERVATÓRIOS MUSICAIS
09	INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO	CR	20	1.669,09	ENSINO MÉDIO + EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR DECLARAÇÃO DE TRABALHO COM MUSICALIZAÇÃO INFANTIL; OU CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ESCOLAS DE MÚSICA E/OU CONSERVATÓRIOS MUSICAIS, REFERENTE A ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.
10	Instrutor e intérprete de libras	CR	40	2.430,45	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO EM CURSO ESPECIFICO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS LIBRAS, COM CARGA HORAS MÍNIMA 160H
11	MERENDEIERA	CR	40	1.102,90	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
12	ORIENTADOR SOCIAL	CR	40	1.953,17	ENSINO MÉDIO
13	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CR	30	2.006,40	CURSO NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
14	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ARTE	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
15	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE CIÊNCIAS	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
16	professor adjunto de Educação Básica II de Educação Física	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO
17	Professor adjunto de Educação Básica II de Geografia	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO
18	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
19	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
20	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
21	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
22	Professor adjunto de Educação Básica Infantil	CR	30	2.006,40	CURSO NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
23	Professor de Educação Básica II de Ciências	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE

CÓD.	CARGO	VAGAS	СН	VENCIMENTOS INICIAIS R\$	REQUISITOS
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA	CR	24	1.926,12	CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA DISCIPLINA DE ATUAÇÃO OU PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES (RES.CNE 02/97), NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE
28	Professor de Educação Básica infantil	CR	30	2.006,40	CURSO NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CR	30	2.006,40	CURSO NORMAL SUPERIOR OU CURSO DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE HANDBOL	CR	20	1.918,95	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CR 20 MODALIDADE BASQUETEBOL		1.918,95	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO		
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADE GINÁSTICA		20	1.918,95	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO
33	PROFESSOR DE MÚSICA (MODALIDADE PIANO CLÁSSICO)	CR	24	1.746,48	ENSINO MÉDIO + FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM INSTRUMENTO PIANO CLÁSSICO + EXPERIÊNCIA, DE NO MÍNIMO SEIS MESES, EM ENSINO ESPECIFICAMENTE EM ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE MÚSICA, CONSIDERANDO-SE APENAS E TÃO-SOMENTE O TEMPO DE ENSINO ESPECÍFICO PARA A ESPECIALIDADE DESEJADA.
34	PROFESSOR DE MÚSICA (MODALIDADE VIOLINO)	CR	24	1.746,48	ENSINO MÉDIO + FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM INSTRUMENTO VIOLINO + EXPERIÊNCIA, DE NO MÍNIMO SEIS MESES, EM ENSINO ESPECIFICAMENTE EM ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE MÚSICA, CONSIDERANDO-SE APENAS E TÃO-SOMENTE O TEMPO DE ENSINO ESPECÍFICO PARA A ESPECIALIDADE DESEJADA.
35	PSICICOLOGO EDUCACIONAL	CR	20	2.430,45	ENSINO SUPERIOR PSICOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO
36	PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	CR	30	3.402,58	LICENCIATURA PLENA EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO DO CURRÍCULO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, COM NO MÍNIMO 360 (TREZENTAS E SESSENTA) HORAS.

2.2. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação periódica, na forma da legislação vigente.

2.3. O candidato poderá efetuar MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, desde que seja em cargos com horário de realização da prova diferentes, conforme tabela a seguir:

TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
 ARQUITETO E URBANISTA; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; AUXILIAR OPERACIONAL; FISCAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL; FONOAUDIÓLOGO; INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE FANFARRA; INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO; ORIENTADOR SOCIAL; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS; PROFESSOR DE MÚSICA (MODALIDADE PIANO CLÁSSICO); PROFESSOR DE MÚSICA (MODALIDADE VIOLINO); PSICÓLOGO EDUCACIONAL; PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL. 	 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR CUIDADOR/EDUCADOR; INSTRUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS; MERENDEIRA; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA; PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MODALIDADE BASQUETEBOL); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MODALIDADE GINASTICA); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MODALIDADE HANDBOL);

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

- **3.1.** Os cargos de que tratam este Edital possuem atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:
 - 3.1.1 Lei Orgânica do Município de Porto Feliz;

- 3.1.2Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Feliz);
- **3.1.3**Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz).
- 3.2. Os Cargos Públicos são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Feliz.
- **3.3.** Poderão ser acrescidos à remuneração mensal, em razão da antiguidade, merecimento e respectivos Planos de Cargos e Vencimentos, gratificações ao servidor, conforme previsto nas Leis citadas no item 3.1.
- **3.4.** O conjunto das legislações supracitadas no subitem 3.1 serão disponibilizados no site da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbconsultoria.com.br).

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- **4.1.** Os candidatos aprovados no concurso público, de que trata este Edital, serão investidos no cargo se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:
 - a) Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público objeto do presente edital;
 - **b)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - **h)** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
 - i) Não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - **j)** Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - **k)** Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
 - I) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - **m)** Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - **n)** Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - **o)** No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - **p)** Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.
 - **q)** Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 17.3 deste Edital;
 - r) Cumprir as determinações deste Edital;
 - s) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 4.2. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art.

- 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.
- **4.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
 - **4.3.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
- **5.2.** De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- **5.3.** Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.
 - **5.3.1.** Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.
- **5.5.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.
- **5.6.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.
- **5.7.** Caso o candidato efetue a inscrição para dois cargos com realização de prova no mesmo horário, será considerada apenas a última inscrição, sendo que o valor efetuado pelo candidato não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- **5.8.** A inscrição para o concurso público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <u>www.brbconsultoria.com.br</u>, das **00:00 horas do dia 20 de Maio de 2021 até as 23:59 horas do dia 20 de Junho de 2021**, observando os procedimentos a seguir:
 - a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
 - b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
 - **c)** Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
 - **d)** Recolher até o dia **21 de Junho de 2021**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;

5.8.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

- a) Nível Fundamental: R\$ 4,00 (quatro reais);
- b) Nível Médio/Técnico: R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos);
- c) Nível Superior: R\$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos).
- **5.8.2.** O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.
- 5.8.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.
- **5.8.4.** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.
- 5.8.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- **5.8.6.** Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.8.1.
- **5.8.7.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
 - 5.8.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.
 - 5.8.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.
 - **5.8.7.3.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- **5.9.** O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da mesma.
- **5.10.** É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do concurso público, a partir do dia **19 de Julho de 2021**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbconsultoria.com.br).
- **5.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão por erros e omissões

registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

- **5.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **21 de Junho de 2021** ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.13.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **5.14.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - **5.14.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbrconsultoria.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.
- **5.15.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- **5.16.** O candidato poderá realizar inscrições para os dois cargos previstos no Edital, haja vista que as provas serão realizadas em turnos diferentes
- 5.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo ou Área de atuação.
- **5.18.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
 - **5.18.1.** Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 7.7.3 e 7.7.4 deste Edital.
 - 5.18.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - **5.18.3.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- **5.19.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.18 e subitens, observando os procedimentos a seguir:
 - **5.19.1.** A lactante deverá enviar dentro do período de inscrições o documento de identificação do acompanhante maior de 18 anos e, apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança.
 - **5.19.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - **5.19.3.** Não será disponibilizado, pela BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME ou pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
 - **5.19.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
 - **5.19.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **5.20.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.
- 5.21. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- **5.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **6.1.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas três possibilidades sequintes:
- **6.2.** PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 5.663/2019, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - **6.2.1.** A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br).
 - **6.2.2.** A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

- **6.2.3.** O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **6.2.4.** A declaração citada no subitem anterior, deverá ser enviada via sistema (Área do Candidato) durante o período de isenção previsto neste Capítulo. Para enviar a declaração, o candidato deverá clicar no ícone "Envio de Documentos" e anexar o respectivo documento no local indicado.
- **6.2.5.** O candidato que não enviar o documento previsto no subitem 6.2.3, terá o seu pedido de isenção indeferido.
- **6.3.** SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.
 - **6.3.1.** A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- **6.4.** TERCEIRA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Municipal nº 5.599/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos transplantados e doadores rins.
 - **6.4.1.** A comprovação do transplante ou da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou o referido transplante ou doação.
 - **6.4.2.** No ato do envio da documentação, o candidato deverá anexar ainda um documento de identificação oficial com foto, constando o CPF e o RG, bem como o comprovante de residência, este último com firma reconhecida em cartório.
- **6.5.** Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 6.2 a 6.4 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - **6.5.1.** Acessar, no período de **00:00 horas do dia 20 de Maio de 2021 até as 23:59 horas do dia 24 de Maio de 2021**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA ECONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.
 - **6.5.2.** Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social NIS pertencente ao candidato.
 - **6.5.3.** As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
 - **6.5.4.** O candidato que estiver enquadrado no subitem 6.3 ou 6.4 do Edital, deverá, além de enviar o referido documento autenticado solicitado, preencher as informações solicitadas durante o cadastro da solicitação da taxa de isenção.
 - 6.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
 - b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- **6.6.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 6.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- **6.8.** No dia **26 de Maio de 2021**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, mais precisamente, na Área do Candidato (www.brbconsultoria.com.br), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- **6.9.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- **6.10.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **27 e 28 de Maio de 2021**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.
- **6.11.** Após a análise dos recursos será divulgada no dia **31 de Maio de 2021**, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.
- **6.12.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br) até o **dia 21 de Junho de 2021**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.
- **6.13.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS

- **7.1.** Aos candidatos afrodescendentes ou indígenas, assim considerados aqueles que apresentarem conforme o **ANEXO V Termo de Autodeclaração Étnico-Racial**, na forma da Lei Municipal nº 4.993/2011, serão destinadas 20% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no concurso público.
 - **7.1.1.** Para enviar o Termo constante no ANEXO V, o candidato, após a inscrição e escolha da modalidade de vagas reservadas, deverá acessar a Área do Candidato (www.brbconsultoria.com.br) e clicar em "Envio de Documentos" e anexar o referido termo até o último dia de inscrição.
 - **7.1.2.** O candidato que não enviar o referido termo dentro do prazo previsto terá a solicitação de vaga reservada automaticamente indeferida.
- **7.2.** A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- **7.3.** O candidato afrodescendente ou indígena que no ato da inscrição não declarar essa condição e enviar o referido termo dentro do prazo previsto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- **7.4.** O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente ou indígena será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.
- **7.5.** O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como afrodescendente ou indígena participará do concurso público, porém, não concorrerá na condição de afrodescendente ou indígena, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- **7.6.** A nomeação dos candidatos afrodescendentes ou indígenas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do concurso público, sendo que a cada fração de 5 candidatos nomeados, a 5ª vaga será destinada a candidato afrodescendente ou indígena, obedecida a respectiva ordem de classificação.
- **7.7.** Não havendo candidatos afrodescendente e indígena aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- **7.8.** Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente ou indígena, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- **7.9.** Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- **7.10.** O candidato afrodescendente ou indígena, por ocasião da convocação para a nomeação, poderá ser objeto de investigação social visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.
 - **7.10.1.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.993/2011, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.11.** Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente ou indígena participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **8.1.** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.
- **8.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste concurso público.
 - **8.2.1.** A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação do concurso público, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- **8.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009)

combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

- 8.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.
- **8.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **8.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.
- **8.7.** O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:
 - **8.7.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.
 - **8.7.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.
 - **8.7.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.
 - 8.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.
- **8.8.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no ato da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbconsultoria.com.br), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.
 - **8.8.1.** Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: concursosbrb@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 8.7.3.
- **8.9.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 8.7.3.
- **8.10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- **8.11.** O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **8.12.** A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.
- **8.13.** O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.
 - **8.13.1.** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- **8.14.** O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.
 - **8.14.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.14.
 - **8.14.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.14.

- **8.15.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do concurso público.
- **8.16.** Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **8.17.** As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.
- **8.18.** A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **8.19.** Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. O concurso público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO II

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,0	5
33111 2213	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	15	4,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	-	100

QUADRO III

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,0	10
ENSINO MÉDIO COMPLETO	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,0	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	15	4,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	1	100

QUADRO IV

CARGOS	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,5	7,5
NÍVEL SUPERIOR	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	7,5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL	20	3,0	60
	TOTAL DE QUESTÕES	40	1	100

- **9.2.** As provas constantes nos Quadros de II a IV constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
- **9.3.** Serão considerados reprovados os candidatos que:
 - a) Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da prova objetiva;
 - **b)** Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de conhecimentos específicos e legislação específica municipal;
 - c) Registrarem respostas erradas em mais de 50% (cinquenta por cento) das questões de língua portuguesa;
 - d) Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas na coluna: Conteúdos.
 - 9.3.1. Os candidatos reprovados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do concurso público.
- **9.4.** As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da Empresa BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.
- 9.5. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **10.1.** A aplicação das provas para os cargos constantes no Quadro I, será realizada na data de **25 DE JULHO DE 2021**, na cidade de Porto Feliz, em local e horário a serem divulgados oportunamente.
- 10.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.
 - **10.2.1.** Caso a cidade de Porto Feliz não suporte a capacidade de inscritos no Concurso Público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo Cronograma de Atividades.
- **10.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbconsultoria.com.br).
- 10.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- **10.5.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Porto Feliz, a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **10.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.
- **10.8.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da Área do Candidato no endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br.
- 10.9. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.
- 10.10. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.
- **10.11.** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
 - **10.11.1.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.
 - 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - **10.11.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- **10.12.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
- **10.13.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.
- **10.14.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br, observado o Cartão de Informação do Candidato disponibilizado pela BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.
 - 10.14.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
- 10.15. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.
- **10.16.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.
- **10.17.** A BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida a e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos.
- **10.18.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- **10.19.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **10.20.** NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.
- **10.21.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.
- 10.22. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos,

será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressa digital, este último daquele em situação especial.

- **10.22.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
- 10.22.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
- **10.23.** NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.
- **10.24.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- **10.25.** Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:
 - **a)** Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.
 - **b)** Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
 - c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida nos Quadros II a IV, respectivamente.
- **10.26.** A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.
- **10.27.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
 - **10.27.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- **10.28.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **10.29.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.30. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta.
- **10.31.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas e 40 (quarenta) minutos para realização da prova.
- **10.32.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **10.33.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, banda nas, bonés, chapéus, etc.
- **10.34.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- **10.35.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.36. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) uma hora do seu início;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 - k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman,

agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;

- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- **10.37.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.38. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- **10.39.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
- **10.40.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- **10.41.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 10.42. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.
- 10.43. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do fim do período de prova.
- **10.44.** O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 10.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
- **10.45.** Os protocolos sanitários de combate à pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) serão estabelecidos de acordo com necessidades especificas de cada atividade/período do Concurso Público, observando a classificação do Plano São Paulo, bem como as orientações, normas e legislações estabelecidas pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal.
 - **10.45.1.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente, obedecer às regras e protocolos sanitários que forem estabelecidos para a realização da prova objetiva.
 - **10.45.2.** O candidato que desobedecer aos pressupostos estabelecidos em relação aos protocolos sanitários será eliminado do Concurso Público.
 - **10.45.3.** Os protocolos sanitários a serem cumpridos durante a realização da prova objetiva serão publicados em momento oportuno, por ocasião da convocação dos candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **11.1.** As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos nos Quadro II a IV.
- **11.2.** A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.
- 11.3. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste Edital.
- **11.4.** Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e indígenas e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.
- **11.5.** Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas subsequentes, assim como na publicação do Resultado Parcial e Final.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

- **12.1.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma de Atividades, na página oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME**: www.brbconsultoria.com.br.
- **12.2.** Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do concurso público em questão.
- **12.3.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
- **12.4.** Na ocorrência do disposto no subitem 12.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.
- **12.5.** Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico www.brbconsultoria.com.br.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

- **13.1.** A prova de títulos para os cargos de Nível Superior é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.
- 13.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados nos cargos de Nível Superior.

- **13.3.** Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo previsto no subitem anterior, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.
- **13.4.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.
- **13.5.** A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período compreendido entre os dias **26 E 27 DE AGOSTO DE 2021**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 13.6. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
- **13.7.** Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.
- **13.8.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
 - **13.8.1.** Os documentos apresentados não serão devolvidos.
 - **13.8.2.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **13.9.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro V deste Edital.
- **13.10.** Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.
- 13.11. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- **13.12.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.
 - 13.12.1. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.
- **13.13.** Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.
- **13.14.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 13.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- **13.16.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- **13.17.** Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro V a seguir:

QUADRO V

TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curso de Especialização (certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar).	1,0	2,0
Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.)	3,0	3,0
Curso de Doutorado (Diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso).	5,0	5,0

13.18. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro VI, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

13.18.1. Alínea A

- **13.18.1.1.** Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.
- **13.18.1.2.** O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
- **13.18.1.3.** Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)

ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.18.1.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

13.18.2. Alíneas B e C

- **13.18.2.1.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- **13.18.2.2.** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- **13.18.2.3.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas C e D do quadro de títulos.
- **13.19.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- **13.20.** O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Concursos e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS.

14. DA PROVA PRÁTICA (APENAS PARA OS CARGOS PREVISTOS NO SUBITEM 1.10.3 DO EDITAL)

- **14.1.** A prova prática para os cargos é de caráter classificatório e eliminatório. A aplicação da prova prática será realizada em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.
- **14.2.** Serão convocados para a Prova Prática, somente os candidatos aprovados até a posição 50º para cada cargo previsto no subitem 1.10.3 do Edital.
- **14.3.** Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo previsto no subitem anterior, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.
- 14.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.
- 14.5. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.
- **14.6.** A ausência do candidato convocado para a Prova Prática implicará em sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- **14.7.** Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 14.8. Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando o qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.
- **14.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
- 14.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- **14.11.** A Prova Prática será realizada conforme condições estabelecidas no ANEXO IV (DO TESTE PRÁTICO) e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO APTO".

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** Serão admitidos recursos quanto:
 - a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
 - c) O resultado preliminar das provas objetivas;
 - d) O resultado preliminar das provas de título;
 - e) O resultado preliminar da prova prática.
- **15.2.** Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do concurso.
- **15.3.** Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 15.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.
- **15.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos

adicionais.

- **15.6.** Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) Contra terceiros;
 - f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
 - g) Interposto em coletivo; e
 - h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.
- **15.7.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas "a" e "c" do subitem 15.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **15.8.** Banca Examinadora da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- **16.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- **16.2.** A Prefeitura Municipal de Porto Feliz, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.
 - **16.2.1.** A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.
- 16.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:
 - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - **b)** Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - c) Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
 - d) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos e Legislação Municipal;
 - e) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - f) Obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
 - **g)** Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **17.1.** O provimento dos cargos ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.
- **17.2.** Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Concurso Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos afrodescendentes/indígenas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas, na forma estabelecida neste edital.
- **17.3.** O candidato aprovado neste concurso público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
 - **a)** ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
 - **b)** ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2 deste Edital;
 - c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
 - e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
 - g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
 - i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- **k)** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- **17.4.** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Feliz. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
- **17.5.** A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Porto Feliz, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Feliz durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- **17.6.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- **17.7.** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.
 - **17.7.1.** O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, conforme disposto no ANEXO VI, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação do concurso.
 - **17.7.2.** A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.
 - **17.7.3.** Todos os exames e laudos previstos no subitem 17.7.1 e 17.7.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.
 - **17.7.4.** A não apresentação dos exames mencionados nos itens 17.7.1 e 17.7.2 caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação do concurso.
 - **17.7.5.** Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos
- **17.8.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **17.9.** A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 17.10. A aprovação no Concurso Público não gera direitos a nomeação.
- **17.11.** O candidato aprovado, nomeado e em empossado no cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for cargo da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.
- 17.12. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- **17.13.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 17.14. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- **17.15.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
- 17.16. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- **17.17.** É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Feliz exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante o período de validade do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Porto Feliz reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas

existentes.

- **18.2.** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- **18.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato
- 18.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.
- 18.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Públicos anteriores.
- **18.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- **18.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seia objeto de recurso apontado neste Edital.
- **18.8.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- **18.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
 - **18.10.1.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.
- **18.11.** O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
- **18.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **18.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **18.14.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Porto Feliz e pela Comissão de Concursos da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.
- **18.15.** O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.
- **18.16.** A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Porto Feliz-SP, 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I QUADRO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO¹

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	18/05
Período de inscrições	20/05 e 20/06
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	20 a 24/05
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	26/05
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	27 e 28/05
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	31/05
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	21/06
Divulgação da relação das inscrições	25/06
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas	19/07
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	25/07
Divulgação dos Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	26/07
Prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27 e 28/07
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	07/08
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	07/08
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Individual)	10/08
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Provas Objetivas	10/08
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas	11 e 12/08
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	16/08
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa — Provas Objetivas	16/08
Publicação do Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa – Prova de Títulos e Prova Prática	23/08
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS VIA SISTEMA	26 e 27/08
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	29/08
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa — Prova de Título e Prova Prática	08/09
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Título e Prova Prática	09 e 10/09
Divulgação das Respostas aos Recursos Interportos (Área do Candidato)	15/09
Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Prova de Título e Prova Prática	15/09
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público	17/09

 $^{^1\!\}text{O}$ cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL COMPLETO

- LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos): Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- CONHECIMENTOS GERAIS: O Estado de São Paulo: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Porto Feliz: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Porto Feliz. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional.
- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL COMPLETO

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL: Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos; Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades; Classificação das Áreas: Critica, Semicrítica e Não critica. Tipos de Limpeza: Limpeza concorrente, Limpeza terminal. Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície: Limpeza Manual Úmida, Limpeza Manual Molhada, Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica, Limpeza Seca; Protocolo de Higienização das Mãos; Protocolo de Limpeza Concorrente; Protocolo de Limpeza Terminal; Protocolo dos Procedimentos corretos das etapas: Espanação, Varrição, Lavagem; Limpeza de teto; Limpeza de janela; Lavagem de parede; Limpeza de portas; Limpeza de pias; Limpeza de sanitários; Limpeza de móveis e utensílios de aco cromados e fórmicas Produtos de limpeza e desinfecção. Preparo de chás, cafés, sucos e similares, bem como a reposição dos mesmos, nas instalações e prédios públicos; Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço; Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas; Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais; Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos. Protocolo de uso de EPI; Protocolo de coleta de lixo; Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MERENDEIRA: Conservação e armazenamento adequado de gêneros alimentícios. Noções de nutrição básica. Conhecimento dos equipamentos e utensílios de cozinha. Cuidados com segurança. Preparo de alimentos cozidos, assados ou fritos. A importância dos vegetais na alimentação humana. Pirâmide alimentar. Conhecimento de cardápios básicos. Relações interpessoais. Conhecimentos sobre quantidade e qualidade dos alimentos; boas maneiras ao servir em reuniões, no dia-a-dia e ao público em geral; Boa convivência com os colegas e com os superiores; regras gerais de cortesia e civilidade; Modo de vestir e higiene pessoal e do ambiente. Fundamentos nutricionais; dietética básica. Questões relacionadas a serviços de copa, preparação de merenda, café, chá, sucos, sanduíches, mingaus, vitaminas, almoço e outras refeições; limpeza de louças, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos. Uso de materiais adequados para higiene, limpeza e conservação das dependências da copa e outras questões sobre outras tarefas correlatas, no desempenho da função. ANVISA. Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação. Resolução-RDC nº 216/2004. Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo. Portaria CVS-5/2013. Disponível em: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf. Lei Complementar no 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- CONHECIMENTOS GERAIS: O Estado de São Paulo: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Porto Feliz: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Porto Feliz. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional.
- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR: Noções básicas sobre relações humanas. Postura Profissional e apresentação pessoal. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Abrigo Institucional: Definição; Público alvo; Aspectos físicos; Recursos humanos; Infraestrutura. Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos. Serviços de Aconselhamento para Pessoas com Deficiências. Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada. Legislação Federal: Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICIA MUNICIPAL PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Conhecimentos de Informática: Digitação, Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Navegadores de Internet, email, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Conhecimentos de arquivo, redação, requerimentos, memorandos, ofícios, e-mails. Manual de Redação da Presidência da República. Noções de Administração Pública: Princípios e Poderes da Administração Pública, Atos Administrativos. Processos e Procedimentos Administrativos. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICIA MUNICIPAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Necessidades básicas e desenvolvimento cognitivo da criança. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. Educação Inclusiva. Autonomia moral e intelectual. Desenvolvimento infantil e o brincar. Diferentes culturas e a brincadeira. Jogos e suas características: pedagógicos, de raciocínio e psicomotor. Linguagem: formas de contar histórias. Corpo e Movimento. Recreação e Cantigas de roda. Os brinquedos: Noções sobre as Normas de utilização dos brinquedos e Normas de Segurança. Hábitos de higiene física infantil. Hábitos de higiene alimentar infantil. Noções de primeiros socorros. Noções sobre prevenções de doença infantil. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Brasília: 2009). Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012

(Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz – Educação Infantil (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICIA MUNICIPAL PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS MODALIDADE FANFARRA: Música: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto social e educacional no Brasil e no Mundo. Correntes. Estilos. Correlação da música com as demais disciplinas. Teoria da Música conceitos básicos: notas musicais; divisão rítmica. Cifras, Tablaturas e Partituras. Instrumentos Musicais. Técnicas para transposição melódica e harmônica. Músicas folclóricas, étnicas, populares e sua utilização em aula; música e cultura. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICIA MUNICIPAL PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO: História da Música no mundo e no Brasil. Percepção sonora. Teoria Musical básica. O som-procedência: natural, cultural. Qualidades: duração, intensidade, altura, timbre. Percepção Musical. A música os elementos: melodia, ritmo, harmonia. Tipos: vocal, instrumental, mista. Gêneros: erudito, popular, tradicionalista, sertanejo, folclórico. Notação musical. A voz humana e classificação sonora. O coral. As formas e conjuntos vocais. Instrumentos musicais. Orquestra Sinfônica. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE INSTRUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS: Fundamentos históricos sobre os aspectos linguísticos, culturais e educacionais das pessoas surdas; Fundamentos históricos sobre o profissional intérprete de língua de sinais; principais conceitos sobre a identidade e cultura das pessoas surdas; Aspectos do desenvolvimento da linguagem da pessoa surda; Gramática da Libras; O intérprete de Libras na sala de aula no ensino fundamental; Diferenças entre traduzir e interpretar; O processo de inclusão da pessoa surda; 9. Legislação pertinente à educação das pessoas surdas; Educação bilíngue para pessoas surdas. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB — Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Decreto Federal nº 7.611/2011 — Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL: Noções básicas sobre relações humanas. Postura Profissional e apresentação pessoal. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Abrigo Institucional: Definição; Público alvo; Aspectos físicos; Recursos humanos; Infraestrutura. Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e idosos. Serviços de Aconselhamento para Pessoas com Deficiências. Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem. Noções de higiene pessoal, saúde e alimentação da pessoa cuidada. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais. Legislação Federal: Constituição Federal — Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009). Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA MODALIDADE PIANO CLÁSSICO: História da música. Musicalização. Teoria Elementar da Música. Parâmetros do som: altura, duração, timbre e intensidade. Intervalos melódicos e harmônicos. Escalas, Tríades e Tétrades. A trajetória da música no Brasil durante as últimas décadas. Didática da Música. Piano. Sistema de harmonização. Sistemas de improvisação. Conhecimentos técnicos/teóricos dos sistemas de harmonização, improvisação e interpretação utilizados na música popular e aplicados ao piano. Ritmos populares no piano. Compositores de destaque na história da música. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz: Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICIA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA MODALIDADE VIOLINO: História da música. Musicalização. Teoria Elementar da Música. Parâmetros do som: altura, duração, timbre e intensidade. Intervalos melódicos e harmônicos. Escalas, Tríades e Tétrades. A trajetória da música no Brasil durante as últimas décadas. Didática da Música. História do violino. As partes do violino e do arco. Técnica de Arco. Cuidados com o instrumento (violino). Vibrato: diferentes tipos e

sua importância na execução do violino. Acordes e arpejos no violino. Articulações e mudanças da mão esquerda. Compositores de destaque na história da música. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. **Legislação Federal:** Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Legislação do Município de Porto Feliz:** Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.
- CONHECIMENTOS GERAIS: O Estado de São Paulo: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. O Município de Porto Feliz: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Municipal, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Personalidades do Município de Porto Feliz. Atualidades em geral a nível Nacional e Internacional.
- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE ARQUITETO E URBANISTA: Lei de Tombamento do Conselho Estadual (CONDEPHAAT) e IPHAN, Constituição Brasileira (artigos 216 e 217), NBR 9050- Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaços, mobiliário e equipamento urbano. Lei nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Lei nº 9.610/1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades. Lei nº 11.888/2008 - Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. NBR 13531 - elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas. NBR 15575 - Norma de desempenho NBR 16280 - Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos. NBR 16527/2016 - Acessibilidade e sinalização de piso tátil. Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012 - Atividades e atribuições do arquiteto e urbanista e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências. Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017 - Dispõe sobre os processos ético disciplinares. Conceitos de Georreferenciamento. Conhecimentos de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, softwares de modelagem e visualização de projetos, baseados nas tecnologias CAD e BIM. **Legislação do Município de Porto Feliz:** Lei Complementar Nº 215 de 11 de Julho de 2019 - Dispõe sobre O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Porto Feliz e dá Outras Providências. Lei Complementar Nº 123 de 30 de Maio de 2011 - Institui As Normas Técnicas e Administrativas Referentes ao Código de Obras

Complementar Nº 18/1997 e suas alterações - Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Orgânica do Município de Porto Feliz.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO: Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anátomo-fisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeicoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audicão e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiologia: laudos, diagnósticos e prognósticos. Audiologia Educacional. Principais testes complementares Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Decreto Federal nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz Ensino Fundamental 1 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES: Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz - Ensino Fundamental 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II: CIÊNCIAS: Terra e Universo: formação do universo: Teoria do Big Bang. Principais características dos planetas do Sistema Solar, assim como outros astros: cometas, estrelas cadentes e satélites naturais. Fases da lua e sua importância atual e para os povos antigos. Estrelas e Constelações. Astros: lua, sol, estrelas, planetas, estrelas cadentes. Modelos Heliocêntrico e Geocêntrico para o Sistema Solar (posição do sol). Principais características físicas e composição da Terra, dimensões, formatos e camadas. Fenômenos naturais: terremotos e vulcões. Formação do solo pela ação de intemperismo. Seres Vivos e Ambientes: Tipos de consumidores em cadeiras e teias alimentares, os produtores e a relação

de dependência entre todos os seres vivos e as diferentes formas de obtenção de energia. Importância da relação entre fatores físicos como luz, calor, água e solo para manter a vida no planeta. AS INTERAÇÕES ENTRE OS SERES VIVOS Comportamentos individuais e coletivos voltados para preservação do meio ambiente. Causas/consequências de problemas ambientais. Importância da produção e do destino adequado do lixo para preservação da saúde individual e coletiva. OS SERES VIVOS. Reprodução sexual e assexual. Organismos quanto à sua estrutura, relação com água e busca de alimentos, reprodução e crescimento, associados ao modo de vida e aos ambientes que habitam, processos adaptativos ao longo do tempo geológico. Diversidade as adaptações dos seres vivos. Classificação dos seres vivos. Trocas gasosas entre os organismos vivos e a atmosfera. Formas de respiração entre animais aquáticos, animais terrestres e as plantas. Reprodução como forma de continuidade da espécie no ambiente. VIDA E AMBIENTE: Órgãos e sistema do corpo humano e suas funções. SER HUMANO E SAÚDE - Conceitos básicos de genética. Vida e ambiente - A matéria - Mudancas do estado físico da matéria - Tipos de misturas - Estado dos Átomos - Tabela periódica - Ligações químicas. Matéria e Energia - Reações químicas - Equações químicas - Ciclos biogeoquímicos. Energia e conservação de energia. Calor e temperatura. Eletrostática. Eletrodinâmica / consumo de energia elétrica. Magnetismo. Eletromagnetismo. Elementos de uma onda. Ondas mecânicas e ondas eletromagnéticas. Som, ondas sonoras. Luz (conceitos, fenômenos e instrumentos óticos). Cinemática (conceitos, velocidade e aceleração). Dinâmica (Forças, Leis de Newton). Energia Mecânica. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz - Ensino Fundamental 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -EDUCAÇÃO FÍSICA: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didática - pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz - Ensino Fundamental 1 e 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -GEOGRAFIA: UNIVERSO, SISTEMA SOLAR E PLANETA TERRA: Elementos de Astronomia: formação do Universo; classificação dos astros; planeta Terra (características e movimentos). Orientação: formas de orientação; pontos de orientação; coordenadas geográficas; cartografia. Formação e Constituição da Terra: estrutura interna; crosta terrestre; rochas; solo; formas de relevo; agentes modificadores do relevo (forças internas e forças externas); relevo submarino. Águas: oceanos e mares; correntes marinhas; águas continentais. Atmosfera e Clima: camadas da atmosfera; composição do ar; tempo e clima; tipos climáticos. Formações Vegetais: climas e paisagens vegetais; formações arbóreas; formações campestres; formações desérticas; formações de alagadiços. Demografia: características da população mundial; população absoluta e relativa; estrutura etária; população e atividades econômicas; movimentos populacionais; urbanização. Recursos Naturais: recursos renováveis e não-renováveis; agricultura e sistemas agrícolas; pecuária (criação extensiva e intensiva, tipos de gado); fontes de energia; indústria (tipos, distribuição, efeitos na organização do espaço); comércio; transportes; comunicações. GEOGRAFIA DO BRASIL - Organização do Espaço Brasileiro: formação do território; o Brasil na América do Sul; elementos naturais; sociedade e economia (subdesenvolvimento, industrialização, urbanização). População Brasileira: elementos formadores; migrações; concentrações populacionais. Região Norte: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Centro-Oeste: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Nordeste: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Sudeste: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Sul: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. GEOGRAFIA DOS CONTINENTES: formação do Espaço Mundial: evolução do capitalismo; características dos países desenvolvidos e dos países subdesenvolvidos;

divisão internacional do trabalho. b) América: localização; origem dos primeiros habitantes; tipos de colonização; população e urbanização; aspectos físicos (unidades de relevo, águas continentais, tipos climáticos, paisagens vegetais); blocos regionais de integração. América Anglo-Saxônica: Estados Unidos (território, população, atividades econômicas); Canadá (território, população, atividades econômicas). América Latina: México (território, população, atividades econômicas); América Central (divisão, países, população, atividades econômicas); Guianas (países, população, atividades econômicas); América Andina (países, população, atividades econômicas); América Platina (países, população, atividades econômicas). Europa: quadro político-econômico atual; União Europeia; aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetacão); sociedade (população, composição étnica, urbanização); economia (agropecuária, recursos minerais, indústria, comércio, transportes); países; Rússia (formação e desagregação da URSS, aspectos naturais, populacionais e econômicos). Ásia: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); sociedade (população, composição étnica, religiosa, urbanização); Japão (aspectos naturais, populacionais e econômicos); China (aspectos históricos, naturais, populacionais e econômicos); "tigres" asiáticos; Mundo Indiano (aspectos históricos, naturais, populacionais e econômicos); Oriente Médio (aspectos históricos, naturais, populacionais, econômicos, conflitos). África: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); colonialismo e descolonização; sociedade (população, composição étnica, religiosa, urbanização, conflitos). Oceania: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); colonização, povoamento e descolonização; sociedade (população, composição étnica, urbanização). Regiões Polares: Ártico (aspectos físicos, populacionais e econômicos); Antártida (aspectos físicos, potencial econômico. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB — Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz – Ensino Fundamental 1 e 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -HISTÓRIA: HISTÓRIA GERAL: A economia da antiguidade oriental: Aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais das civilizações egípcia e mesopotâmica; As civilizações da antiguidade clássica: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais; A formação da sociedade medieval: as invasões bárbaras e suas consequências, a economia e a sociedade feudais; O papel da igreja nessa sociedade; as civilizações bizantina e muçulmana; a decadência do feudalismo; O renascimento e sua manifestações nas artes e nas ciências; A ilustração; as reformas religiosas do século XVII; A expansão marítima-comercial e a posse da América pelos europeus; A ação colonizadora das nações europeias nesse continente; a formação do Estado moderno e o absolutismo; Os fundamentos do iluminismo e as revoluções burguesas na Inglaterra e na França; As etapas da revolução francesa e o governo de Napoleão Bonaparte; O processo de independência das colônias europeus da América; Os problemas enfrentados pelas nações americanas no Século XIX; A guerra da sucessão; os avanços da ciência e da tecnologia e a revolução industrial; consequência sociais e políticas; A burguesia industrial e o proletariado; A expansão do capitalismo europeu na Ásia e África; A concordância imperialista, a questão do nacionalismo e a guerra de 1914-18; As ideias socialistas e a revolução de 1917 na Rússia; O fascismo, o nazismo e a segunda guerra mundial; A descolonização na África e Ásia; A Revolução Chinesa e o desenvolvimento do Japão; Conflitos e contradições na segunda metade do século XX; A norma ordem mundial; as diversas manifestações culturais do século XX. HISTÓRIA DO BRASIL: Características da organização econômica e social dos povos que viviam no Brasil antes da chegada do europeu; os fundamentos da colonização portuguesa; as formas do controle administrativo adotadas na colônia por Portugal; As disputas entre as metrópoles europeias e a presença holandesa no Nordeste; A penetração nos sertões pela pecuária e a procura por metais preciosos; a importância da mineração no século XVIII; As manifestações culturais no Brasil colônia; As crise no sistema colonial e os movimentos precursores da independência; a decadência da mineração e a inconfidência mineira de 1789; A conjuração baiana de 1798; O processo da independência: transferência do governo português para o Brasil; Revolução pernambucano da 1817; Reflexo no Brasil da revolução de 1820 em Portugal; A independência do Brasil; O primeiro reinado; situação econômica, crises políticas e revoltas internas; Política externa; A instabilidade do período regência e as diversas revoltas desse período; O Segundo Reinado: A expansão da lavoura cafeeira e sua consequência, política interna e externa; Atuação do Brasil na região platina; O longo processo de abolição da escravatura, a crise da monarquia e a proclamação de republica; A cultura brasileira no século XIX; O período Getulista; O Estado Novo e os reflexos da Segunda Guerra mundial no Brasil; Característica da república brasileira no período de 1946 a 1964; Brasil na República Velha (Revolução Federativa, política dos governadores, coronelismo, café, industrialização, movimento operário; Revolta da Vacina, guerra de Canudos, guerra do Contestado, movimento tenentista, Revolução de 1930, período Vargas, Estado Novo). Os fundamentos do populismo e os principais aspectos da crise de 1964; A Republica autoritária de 1964 a 1985 e chamado Milagre Econômico; A luta pela abertura política e a Republica Brasileira hoje; A cultura brasileira no século XIX. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril

de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz – Ensino Fundamental 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -INGLES: Text (Comprehension and Interpretation) II Grammar: articles; nouns; adjectives; numbers; dates; all pronouns; quantifiers; first/second/third conditionals; comparisons; prepositions; conjuctions; all verb tenses, to be/there to be; verbs with two objects, regular/irregular verbs; verbs: do/make; lie/lay; modal verbs; imperative; verbs followed by gerund and/or infinitive; too/enough; whether/if; question tags; passive voice; adverbs of manner; direct/reported speech; additions to remarks; question words; linking words; time clauses and/or every content related to secondary school. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz – Ensino Fundamental 2 (disponível Público Municipal de Porto http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Números e operações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores, números primos. Porcentagem aplicação e resolução de problemas. Procedimentos de cálculo: exato, aproximado e escrito. Álgebra: Termo Algébrico, Monômios e suas operações, Polinômios e suas operações, Frações Algébricas; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas (seno, cosseno e tangente); progressões aritméticas e geométricas; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; proporcionalidade: razão, proporção, regra de três; juros simples e compostos, aplicação e resolução de problemas. Espaço e forma: Geometria plana; Geometria espacial. Geometria métrica; Geometria analítica no plano: reta e circunferência. Grandezas e Medidas: Noções de medidas. Sistemas de medidas: unidades de medidas, medida padrão, instrumentos de medida. Comprimento da circunferência. Cálculo de perímetro e de áreas de superfícies planas e de volumes de sólidos geométricos. Tratamento da informação: Fundamentos da estatística; análise combinatória e probabilidade; leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos. Tendências em Educação Matemáticas (resolução de problemas, modelagem matemática, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). O ensino de Matemática na Base Nacional Comum Curricular. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz - Ensino Fundamental 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL: Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Brasília: 2009). Decreto nº 7.611/2011 Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz Educação Infantil (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versaofinal.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS: Terra e Universo: formação do universo: Teoria do Big Bang. Principais características dos planetas do Sistema Solar, assim como outros astros: cometas,

estrelas cadentes e satélites naturais. Fases da lua e sua importância atual e para os povos antigos. Estrelas e Constelações. Astros: lua, sol, estrelas, planetas, estrelas cadentes. Modelos Heliocêntrico e Geocêntrico para o Sistema Solar (posição do sol). Principais características físicas e composição da Terra, dimensões, formatos e camadas. Fenômenos naturais: terremotos e vulções. Formação do solo pela ação de intemperismo. Seres Vivos e Ambientes: Tipos de consumidores em cadeiras e teias alimentares, os produtores e a relação de dependência entre todos os seres vivos e as diferentes formas de obtenção de energia. Importância da relação entre fatores físicos como luz, calor, água e solo para manter a vida no planeta. AS INTERAÇÕES ENTRE OS SERES VIVOS Comportamentos individuais e coletivos voltados para preservação do meio ambiente. Causas/consequências de problemas ambientais. Importância da produção e do destino adequado do lixo para preservação da saúde individual e coletiva. OS SERES VIVOS. Reprodução sexual e assexual. Organismos quanto à sua estrutura, relação com áqua e busca de alimentos, reprodução e crescimento, associados ao modo de vida e aos ambientes que habitam, processos adaptativos ao longo do tempo geológico. Diversidade as adaptações dos seres vivos. Classificação dos seres vivos. Trocas gasosas entre os organismos vivos e a atmosfera. Formas de respiração entre animais aquáticos, animais terrestres e as plantas. Reprodução como forma de continuidade da espécie no ambiente. VIDA E AMBIENTE: Órgãos e sistema do corpo humano e suas funções. SER HUMANO E SAÚDE - Conceitos básicos de genética. Vida e ambiente - A matéria - Mudanças do estado físico da matéria - Tipos de misturas - Estado dos Átomos - Tabela periódica - Ligações químicas. Matéria e Energia - Reações químicas -Equações químicas - Ciclos biogeoquímicos. Energia e conservação de energia. Calor e temperatura. Eletrostática. Eletrodinâmica / consumo de energia elétrica. Magnetismo. Eletromagnetismo. Elementos de uma onda. Ondas mecânicas e ondas eletromagnéticas. Som, ondas sonoras. Luz (conceitos, fenômenos e instrumentos óticos). Cinemática (conceitos, velocidade e aceleração). Dinâmica (Forças, Leis de Newton). Energia Mecânica. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz Ensino **Fundamental** (disponível http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA: UNIVERSO, SISTEMA SOLAR E PLANETA TERRA: Elementos de Astronomia: formação do Universo; classificação dos astros; planeta Terra (características e movimentos). Orientação: formas de orientação; pontos de orientação; coordenadas geográficas; cartografia. Formação e Constituição da Terra: estrutura interna; crosta terrestre; rochas; solo; formas de relevo; agentes modificadores do relevo (forças internas e forças externas); relevo submarino. Águas: oceanos e mares; correntes marinhas; águas continentais. Atmosfera e Clima: camadas da atmosfera; composição do ar; tempo e clima; tipos climáticos. Formações Vegetais: climas e paisagens vegetais; formações arbóreas; formações campestres; formações desérticas; formações de alagadiços. Demografia: características da população mundial; população absoluta e relativa; estrutura etária; população e atividades econômicas; movimentos populacionais; urbanização. Recursos Naturais: recursos renováveis e não-renováveis; agricultura e sistemas agrícolas; pecuária (criação extensiva e intensiva, tipos de gado); fontes de energia; indústria (tipos, distribuição, efeitos na organização do espaço); comércio; transportes; comunicações. GEOGRAFIA DO BRASIL - Organização do Espaço Brasileiro: formação do território; o Brasil na América do Sul; elementos naturais; sociedade e economia (subdesenvolvimento, industrialização, urbanização). População Brasileira: elementos formadores; migrações; concentrações populacionais. Região Norte: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Centro-Oeste: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Nordeste: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Sudeste: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. Região Sul: aspectos naturais; ocupação; população; atividades econômicas; transportes. GEOGRAFIA DOS CONTINENTES: formação do Espaço Mundial: evolução do capitalismo; características dos países desenvolvidos e dos países subdesenvolvidos; divisão internacional do trabalho. b) América: localização; origem dos primeiros habitantes; tipos de colonização; população e urbanização; aspectos físicos (unidades de relevo, águas continentais, tipos climáticos, paisagens vegetais); blocos regionais de integração. América Anglo-Saxônica: Estados Unidos (território, população, atividades econômicas); Canadá (território, população, atividades econômicas). América Latina: México (território, população, atividades econômicas); América Central (divisão, países, população, atividades econômicas); Guianas (países, população, atividades econômicas); América Andina (países, população, atividades econômicas); América Platina (países, população, atividades econômicas). Europa: quadro político-econômico atual; União Europeia; aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); sociedade (população, composição étnica, urbanização); economia (agropecuária, recursos minerais, indústria, comércio, transportes); países; Rússia (formação e desagregação da URSS, aspectos naturais, populacionais e econômicos). Ásia: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); sociedade (população, composição étnica, religiosa, urbanização); Japão (aspectos naturais, populacionais e econômicos); China (aspectos históricos, naturais, populacionais e econômicos); "tigres" asiáticos; Mundo Indiano (aspectos históricos, naturais, populacionais e econômicos); Oriente Médio (aspectos históricos, naturais, populacionais, econômicos, conflitos). África: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); colonialismo e descolonização; sociedade (população, composição étnica, religiosa, urbanização, conflitos). Oceania: aspectos físicos (relevo, hidrografia, clima, vegetação); colonização, povoamento e descolonização; sociedade (população, composição étnica, urbanização). Regiões Polares: Ártico (aspectos físicos, populacionais e econômicos); Antártida (aspectos físicos, potencial econômico. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz – Ensino Fundamental 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA: HISTÓRIA GERAL: A economia da antiguidade oriental: Aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais das civilizações egípcia e mesopotâmica; As civilizações da antiquidade clássica: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais; A formação da sociedade medieval: as invasões bárbaras e suas consequências, a economia e a sociedade feudais; O papel da igreja nessa sociedade; as civilizações bizantina e muçulmana; a decadência do feudalismo; O renascimento e suas manifestações nas artes e nas ciências; A ilustração; as reformas religiosas do século XVII; A expansão marítima-comercial e a posse da América pelos europeus; A ação colonizadora das nações europeias nesse continente; a formação do Estado moderno e o absolutismo; Os fundamentos do iluminismo e as revoluções burguesas na Inglaterra e na França; As etapas da revolução francesa e o governo de Napoleão Bonaparte; O processo de independência das colônias europeus da América; Os problemas enfrentados pelas nações americanas no Século XIX; A guerra da sucessão; os avanços da ciência e da tecnologia e a revolução industrial; consequência sociais e políticas; A burquesia industrial e o proletariado; A expansão do capitalismo europeu na Ásia e África; A concordância imperialista, a questão do nacionalismo e a querra de 1914-18; As ideias socialistas e a revolução de 1917 na Rússia; O fascismo, o nazismo e a segunda querra mundial; A descolonização na África e Ásia; A Revolução Chinesa e o desenvolvimento do Japão; Conflitos e contradições na segunda metade do século XX; A norma ordem mundial; as diversas manifestações culturais do século XX. HISTÓRIA DO BRASIL: Características da organização econômica e social dos povos que viviam no Brasil antes da chegada do europeu; os fundamentos da colonização portuguesa; as formas do controle administrativo adotadas na colônia por Portugal; As disputas entre as metrópoles europeias e a presença holandesa no Nordeste; A penetração nos sertões pela pecuária e a procura por metais preciosos; a importância da mineração no século XVIII; As manifestações culturais no Brasil colônia; As crise no sistema colonial e os movimentos precursores da independência; a decadência da mineração e a inconfidência mineira de 1789; A conjuração baiana de 1798; O processo da independência: transferência do governo português para o Brasil; Revolução pernambucano da 1817; Reflexo no Brasil da revolução de 1820 em Portugal; A independência do Brasil; O primeiro reinado; situação econômica, crises políticas e revoltas internas; Política externa; A instabilidade do período regência e as diversas revoltas desse período; O Segundo Reinado: A expansão da lavoura cafeeira e sua consequência, política interna e externa; Atuação do Brasil na região platina; O longo processo de abolição da escravatura, a crise da monarquia e a proclamação de republica; A cultura brasileira no século XIX; O período Getulista; O Estado Novo e os reflexos da Segunda Guerra mundial no Brasil; Característica da república brasileira no período de 1946 a 1964; Brasil na República Velha (Revolução Federativa, política dos governadores, coronelismo, café, industrialização, movimento operário; Revolta da Vacina, guerra de Canudos, guerra do Contestado, movimento tenentista, Revolução de 1930, período Vargas, Estado Novo). Os fundamentos do populismo e os principais aspectos da crise de 1964; A Republica autoritária de 1964 a 1985 e chamado Milagre Econômico; A luta pela abertura política e a Republica Brasileira hoje; A cultura brasileira no século XIX. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz Ensino Fundamental http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INGLÊS: Text (Comprehension and Interpretation) II Grammar: articles; nouns; adjectives; numbers; dates; all pronouns; quantifiers; first/second/third conditionals; comparisons; prepositions; conjuctions; all verb tenses, to be/there to be; verbs with two objects, regular/irregular verbs; verbs: do/make; lie/lay; modal verbs; imperative; verbs followed by gerund and/or infinitive; too/enough; whether/if; question tags; passive voice; adverbs of manner; direct/reported speech; additions to remarks; question words; linking words; time clauses and/or every content related to secondary school. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do

Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz – Ensino Fundamental 1 e 2 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL: Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Brasília: 2009). Decreto nº 7.611/2011 Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz Educação Infantil (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Decreto nº 7.611/2011 Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Legislação do Estado de São Paulo: Currículo Paulista. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Currículo Municipal de Porto Feliz Ensino Fundamental 1 (disponível em http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE BASQUETEBOL: A história da Educação Física e sua função social e escolar. Desenvolvimento infantil e desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Prática esportiva e qualidade de vida. Educação física e saúde coletiva. Nutrição e saúde. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competência. A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. História e origem do Basquetebol. Características, normas, regras e arbitragem do basquetebol. Benefícios adquiridos com a sua prática. Manejo da bola, modo de segurar a recepção da bola. Passes, dribles, rebotes, arremessos. Defesa por Zona. Sistema ofensivo contra defesa. Jogo dirigido: treinamento básico, específico, avançado com observações de técnicas e táticas. Competições. Legislação Federal: Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feli
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE HANDBOL: A história da Educação Física e sua função social e escolar. Desenvolvimento infantil e desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Prática esportiva e qualidade de vida. Educação física e saúde coletiva. Nutrição e saúde. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competência. A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos,

modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. História do handball. Técnicas no handball. Manejo do corpo e da bola. Recepção. Passe. Arremesso. Defesa, ataque e contra-ataque. Dribles, bloqueio, cruzamentos. Goleiro. Cruzamentos. Características, normas, regras e arbitragem do basquetebol. Benefícios adquiridos com a sua prática. Competições. Competições. **Legislação Federal:** Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Legislação do Município de Porto Feliz:** Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA MODALIDADE JUDO: A história da Educação Física e sua função social e escolar. Desenvolvimento infantil e desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Prática esportiva e qualidade de vida. Educação física e saúde coletiva. Nutrição e saúde. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Formação do Educador Físico: compromisso, habilidades e competência. A cultura corporal de movimento fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Noções de primeiros socorros; psicomotricidade e desenvolvimento infantil. Iniciação esportiva. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. Fundamentos históricos e filosóficos do Judô: princípios filosóficos do Judô; rituais presentes no Judô. Fundamentos básicos do Judô: saudações; educativos de quedas; posturas; deslocamentos; esquivas; formas de segurar; técnicas de projeção; técnicas de imobilização e de domínio no solo; técnicas de estrangulamento e torções de braço; treino de luta e competição; regras. Aplicação do Judô como instrumento educacional: os Parâmetros Curriculares Nacionais e o Judô. Fisiologia do exercício aplicada ao Judô: sistemas de transferência de energia; lactato e exercício: implicações para o Judô; capacidade anaeróbia e capacidade aeróbia no Judô. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Internet, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Legislação do Município** de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL: Psicopatologia da crianca, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Abordagens psicoterápicas. O processo psicodiagnóstico. Psicologia do Trabalho. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. O papel dos recursos humanos nas organizações escolares. Desenvolvimento e Ciclo Vital: Infância, Adolescência e Fase Adulta. Educação e Formação: Psicologia da Educação e Psicologia Escolar, Políticas Educativas e Sistema Educativo, Educação Especial. Psicologia Social. Família e Sexualidade. Deficiência e Reabilitação. Prevenção e Promoção da Saúde: Psicopatologia e Perturbações. Psicologia: Genética Humana, Psicofisiologia, Neuropsicologia e Neurologia, Psiquiatria e Psicofarmacologia. Comportamento Social e Questões Sociais. Drogas, Álcool e Transtornos Psicológicos. Desenvolvimento da Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências e habilidades para o trabalho na escola e na comunidade, Políticas Públicas em educação e a Psicologia Escolar. Aprendizagem da leitura e escrita - o aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem. Estratégias de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem - Orientação profissional e vocacional. Pesquisa e intervenção psico-educacional - planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino- aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor, aluno, diretor e técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola. Avaliação educacional. Prevenção e a reabilitação de problemas psicoeducacionais. Administração e organização escolar. Interação: Escola/Família/Comunidade - supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional. Sucesso e Fracasso Escolares. Formação de Professores: o psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino-Aprendizagem. Código de Ética do Profissional. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz).
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL: O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Elementos do Processo de Ensino-Aprendizagem: motivação, memória, atenção, retenção, organização das informações. Família. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Corpo na Aprendizagem. Problemas de Comportamento. Dificuldades de Aprendizagem. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Fracasso Escolar. Modalidades de Aprendizagem. Avaliação Psicopedagógica. Intervenção Psicopedagógica. O Processo de Aprendizagem. Abordagem Cognitivo-Comportamental. Transtorno de Ansiedade. Esquizofrenia. Autismo. Dependência Química. Importância das Intervenções com a Família. Avaliação. Prática educativa. Cidadania. Diretrizes Curriculares Nacionais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Paradigmas atuais da inclusão

de Porto Feliz).

escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. A família no contexto da aprendizagem: aspectos psicodinâmicos. O contexto da prática psicopedagógica clínica e escolar: metodologia de trabalho. Inteligência, afetividade e aprendizagem. A função e aplicação do diagnóstico psicopedagógico: da criança ao adolescente. A intervenção da psicopedagogia na produção do fracasso escolar e suas interfaces. Normas éticas que garantam a adequada relação profissional psicopedagogo com seus pares e com a sociedade como um todo. Aplicação da garantia de direitos da criança e do adolescente na sociedade. Avaliação do Rendimento Escolar. Avaliação do Sistema Educacional. Correntes Pedagógicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Didática Aplicada à Educação a Distância. Didática e Diversidade na Sala de Aula. Didática: Novas Mediações. Educação Inclusiva: Aspectos Teórico-práticos. Serviços de Apoio Escolar. Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Estrutura e Organização da Escola. Técnicas de orientação educacional. Planejamento em orientação educacional. Orientação profissional. Gestão da Educação em Ambientes não Escolares. Noções Básicas de Informática: Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Leitor de PDF, Navegadores de Internet, e-mail, redes sociais e tecnologias aplicadas a educação. Legislação Federal: Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/1996. LDB - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica. Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BNCC- Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Alfabetização instituída pelo Decreto Federal Nº 9.765/2019. Legislação do Município de Porto Feliz: Lei Orgânica do Município de Porto Feliz. Lei Complementar nº 135 de 04 de Abril de 2012 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Porto Feliz). Lei Complementar nº 127 de 29 de Agosto de 2011 (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração Currículo do Magistério Público Municipal de Porto Feliz). Municipal de Porto Feliz (disponível http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/2020/02/curriculo-versao-final.html).

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ARQUITETO E URBANISTA	COORDENAR E GERENCIAR PROCESSOS RELACIONADOS À ANÁLISE E AO LICENCIAMENTO URBANÍSTICOS, INCLUINDO ATIVIDADES ECONÔMICAS, USO DO SOLO, CONSTRUÇÃO CIVIL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; • COORDENAR, GERENCIAR E INTEGRAR GRUPOS DE ESTUDO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PESQUISAS E PARA A REVISÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS VIGENTES; • ORGANIZAR E MANTER BASE DE DADOS DE INTERESSE URBANÍSTICO, INCLUINDO CADASTROS TÉCNICOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE IMÓVEIS, LOTEAMENTOS, LOGRADOUROS, ESTABELECIMENTOS LICENCIADOS, OBRAS PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS URBANOS E REDE DE INFRAESTRUTURA; * ANALISAR PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS POSTURAS MUNICIPAIS E A LEGISLAÇÃO DE USO DO SOLO, INTEGRANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, AS NORMAS AMBIENTAIS, TRIBUTÁRIAS E SANITÁRIAS; • ELABORAR MAPAS TEMÁTICOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANOS, INCLUINDO MAPAS DE ZONEAMENTO URBANÍSTICO, USO DO SOLO, EVOLUÇÃO DO PARCELAMENTO, EQUIPAMENTOS URBANOS, REDES DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA VIÁRIO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ÁREAS DE RISCO E DE INTERESSE AMBIENTAL, SOCIAL, ECONÔMICO E TURÍSTICO; • ANALISAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICOS, OBSERVANDO NORMAS EDILÍCIAS E CONSTRUTIVAS, ESTÉTICA, ESTABILIDADE, SALUBRIDADE, CONFORTO AMBIENTAL E ENERGÉTICO, TÉCNICA CONSTRUTIVA E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS; • AVALIAR E DIAGNOSTICAR AS CONDIÇÕES DO LOCAL A SOFRER A INTERVENÇÃO, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, REGISTROS ICONOGRÁFICOS E FOTOGRÁFICOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO PERFEITO ENTENDIMENTO DO LOCAL E SEU ENTORNO; • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRANDO AULAS E PALESTRAS, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; • REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SUA ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL; • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DATILOGRAFAR E DIGITAR CARTAS, MEMORANDOS, RELATÓRIOS E DEMAIS DOCUMENTOS DA UNIDADE ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DAS ROTINAS OU MINUTAS; • ATENDER TELEFONEMAS, ANOTANDO OU TRANSMITINDO RECADOS, RECEBE E TRANSMITE FAX; • ATENDER AS PESSOAS QUE PROCURAM A UNIDADE PRESTANDO AS INFORMAÇÕES DESEJADAS, OU VERIFICANDO SUAS NECESSIDADES PARA ENCAMINHÁ-LAS; • ORGANIZAR E MANTÉM ATUALIZAR O ARQUIVO DE DOCUMENTOS DA UNIDADE DE ACORDO COM AS TÉCNICAS DEFINIDAS PARA FACILITAR SUA LOCALIZAÇÃO; • EFETUAR CONTROLES E CONFERÊNCIAS DE REQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, FÉRIAS, CONTÁBIL, NOTAS FISCAIS, GASTOS DE COMBUSTÍVEL E OUTROS AFINS, DOCUMENTOS PESSOAIS DOS FUNCIONÁRIOS E TODO TIPO DE CONTROLE NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS TAREFAS; • EFETUAR CÁLCULOS UTILIZANDO FORMULAS APROPRIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE SUA ÁREA; • ELABORAR RELATÓRIOS MENSAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE SUA ÁREA; • PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR O FLUXO DE TRABALHO DA ÁREA; • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	COMPETE AO AUXILIAR CUIDADOR/EDUCADOR: • EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. • APOIO ÀS FUNÇÕES DO EDUCADOR/CUIDADOR; • CUIDADOS COM A MORADIA (ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE, • PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS, DENTRE OUTROS); • ELABORAR JUNTAMENTE COM O EDUCADOR, ATIVIDADES COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXILIAR NAS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, INCENTIVANDO AS BRINCADEIRAS EM GRUPO COMO BRINCADEIRAS INFANTIS E OUTROS JOGOS PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DAS MESMAS; • ORIENTAR AS CRIANÇAS QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE HIGIENE, AUXILIANDO-AS NO BANHO, VESTIR, CALÇAR, PENTEAR E GUARDAR SEUS PERTENCES, PARA GARANTIR O SEU BEM ESTAR E POSSIBILITANDO A CONSTITUIÇÃO DE SUA AUTONOMÍA; • AUXILIAR NAS REFEIÇÕES, ALIMENTANDO AS CRIANÇAS OU ORIENTANDO-AS SOBRE O COMPORTAMENTO À MESA, POSSIBILITANDO A CONSTITUIÇÃO DE SUA AUTONOMÍA, BEM COMO SERVE A MAMADEIRA, ÁGUA, SUCOS E CHÁS AOS BEBÊS DO BERÇÁRIO; • RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E ORDEM DO LACTÁRIO; • CONTROLA OS HORÁRIOS DE REPOUSO DAS CRIANÇAS, PREPARANDO A CAMA, AJUDANDO-ASNA TROCA DE ROUPAS, PARA ASSEGURAR O SEU BEM ESTAR E SAÚDE; • CONTROLA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA, RECREIO E EM PRESCRIÇÃO MÉDICA; • EFETUA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA, RECREIO E EM OUTROS PERÍODOS EM QUE NÃO HOUVER ASSISTÊNCIA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL; • COMUNICA À DIRETORIA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENFERMIDADES OU ACIDENTES OCORRIDOS COM AS CRIANÇAS BEM COMO OUTRAS OCORRÊNCIAS GRAVES; • EXECUTA TODA ATIVIDADE CORRELATA AO PROCESSO EDUCATIVO BEM COMO EFETUA A APLICAÇÃO DE TAREFAS ESCOLARES DADAS PELOS PROFESSORES, AUXILIANDO E ACOMPANHANDO AS CRIANÇAS NESSA ATIVIDADE; • ORGANIZA DIARIAMENTE O ESPAÇO E O MATERIAL DE TRABALHO, PLANEJANDO JUNTO COM OS PROFESSORES DE ATIVIDADES DIÁRIAS DAS CRIANÇAS; • EFETUA RELATÓRIOS DIÁRIOS DIÓTICOS E LISTA DE PRESENÇA DIÁRIA ENCAMINHANDO À DIRETORIA DA CRECHE; • ZELA PELA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO; • PARTICIPA DE PRESENÇA DIÁRIA ENCAMINHANDO À DIRETORIA DA CRECHE; • ZELA PELA ORGANIZAÇÃO OU ELIMINAÇÃO; • PARTICIPA DE REUNIÕES COM PAIS E CORPO TÉCNICO UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; • PARTICIPA DE PLANEJAMENTO DE TRABALHO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; • EXECUTA OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
AUXILIAR OPERACIONAL	COMPETE AO AUXILIAR OPERACIONAL: • EXECUTAR SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, VARRENDO, LAVANDO, ESPANANDO, ESCOVANDO PISOS, PORTAS, JANELAS, PAREDES, MÓVEIS EM GERAL, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ETC; • EXECUTAR, SEGUINDO ROTINAS, A IRRIGAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, UTILIZANDO MANGUEIRAS, CAMINHÕES, CARRETAS ETC; • REABASTECER BANHEIROS PÚBLICOS COM PAPEL HIGIÊNICO, SABONETES, SEGUINDO ROTINAS ESTABELECIDAS E PROCEDE À SUA HIGIENIZAÇÃO; AUXILIAR NA REMOÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E OUTROS, SOB ORIENTAÇÃO; • PREPARAR E DISTRIBUIR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES; • RECEBER, ARMAZENAR E CONTROLAR O ESTOQUE DE PRODUTOS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA, RELACIONANDO TIPOS E QUANTIDADES PARA MANTER OS NÍVEIS DE ESTOQUE NECESSÁRIO E INFORMAR AO SUPERIOR IMEDIATO A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO; • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
FISCAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	COMPETE AO FISCAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL: • EXECUTAR TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO NO CAMPO DE SANEMANETO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. • O PLANEJAMENTO OPERACIONAL RELATIVO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO; • A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO; • CONDUCAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O BOM ANDAMENTO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DESDE QUE HABILITADOS.
FONOAUDIÓLOGO	COMPETE AO FONOAUDIÓLOGO: • EFETUAR ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, ABRANGENDO TRIAGEM, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CASOS, PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES. • PARTICIPAR DE EQUIPES DE DIAGNÓSTICO, REALIZANDO A AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL, ESCRITA, VOZ E AUDIÇÃO, POR MEIO DE EXAMES FONÉTICOS, PARA ESTABELECER PLANOS DE TREINAMENTO OU TERAPÊUTICOS. • EXECUTAR ATIVIDADE RELATIVA À PREVENÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS DA FALA E DA AUDIÇÃO, ORIENTANDO E ACOMPANHANDO A COMUNIDADE. • MINISTRAR CURSOS DE TREINAMENTO RELACIONADOS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. • EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE FANFARRA	COMPETE AO INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS (MODALIDADE FANFARRA): • ELABORAR PROJETOS EDUCACIONAIS DE FANFARRA NAS ESCOLAS, VISANDO DESPERTAR A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL NOS EDUCANDOS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPE; • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES CULTURAIS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS QUE VIEREM A SER DESENVOLVIDOS; • AUXILIAR A COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR NO DESENVOLVIMENTO DE CALENDÁRIOS CULTURAIS QUE BUSQUEM DESENVOLVER AÇÕES DENTRO DA ESCOLA E JUNTO À COMUNIDADE LOCAL; • ELABORAR PROJETOS CULTURAIS DE CONTRA TURNO, PROCURANDO INTEGRAR A COMUNIDADE ESCOLAR, COMO PAIS, ALUNOS E OUTROS AGENTES DO PROCESSO EDUCACIONAL; • DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES CULTURAIS INERENTES AO SEU CARGO EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR ONDE ESTIVER INSERIDO.
INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO	COMPETE AO INSTRUTOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS (MODALIDADE MUSICALIZAÇÃO): • ELABORAR PROJETOS EDUCACIONAIS DE FANFARRA NAS MUSICALIZAÇÃO, VISANDO DESPERTAR A SENSIBILIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL NOS EDUCANDOS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPE; • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES CULTURAIS INTERNAS E EXTERNAS DA ESCOLA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS QUE VIEREM A SER DESENVOLVIDOS; • AUXILIAR A COORDENADORIA PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR NO DESENVOLVIMENTO DE CALENDÁRIOS CULTURAIS QUE BUSQUEM DESENVOLVER AÇÕES DENTRO DA ESCOLA E JUNTO À COMUNIDADE LOCAL; • ELABORAR PROJETOS CULTURAIS DE CONTRATURNO, PROCURANDO INTEGRAR A COMUNIDADE ESCOLAR, COMO PAIS, ALUNOS E OUTROS AGENTES DO PROCESSO EDUCACIONAL; • DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES CULTURAIS INERENTES AO SEU CARGO EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR ONDE ESTIVER INSERIDO.
INSTRUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	COMPETE AO INSTRUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS: GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DE ALUNOS SURDOS, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS SALAS DE ULA E, TAMBÉM, EM SALAS DE RECURSOS, EM TURNO CONTRÁRIO AO DA ESCOLARIZAÇÃO; - APOIAR, NA COMUNIDADE ESCOLAR, O USO E A DIFUSÃO DE LIBRAS ENTRE PROFESSORES, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS, DIREÇÃO DA ESCOLA E FAMILIARES, INCLUSIVE POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS; ADOTAR MECANISMOS DE AVALIAÇÃO COERENTES COM APRENDIZADO DE SEGUNDA LÍNGUA, NA CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, VALORIZANDO O ASPECTO SEMÂNTICO E RECONHECENDO A SINGULARIDADE LINGUÍSTICA MANIFESTADA NO ASPECTO FORMAL DA LÍNGUA PORTUGUESA; DESENVOLVER E ADOTAR MECANISMOS ALTERNATIVOS PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS EXPRESSOS EM LIBRAS, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM VÍDEO OU EM OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS.
MERENDEIERA	SERVE AS REFEIÇÕES E LANCHES AOS COMENSAIS, COLOCANDO EM RECIPIENTES APROPRIADOS, OBSERVANDO OS HORÁRIOS OU PROGRAMAÇÃO ESTIPULADOS. • RECOLHE LOUÇAS, MARMITAS, TALHERES E UTENSÍLIOS EMPREGADOS NA DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, PROVIDENCIANDO SUA LAVAGEM E GUARDA, PARA DEIXÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO. PREPARA E SERVE CAFÉ, CHÁ, SUCOS E LANCHES, QUANDO NECESSÁRIO. • FAZ O PRÉ-PREPARO, O PREPARO DAS REFEIÇÕES, APRESENTAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES DENTRO DA HIGIENE ADEQUADAS, MINIMIZANDO PERDAS. • RECEBE A MERENDA A SER DISTRIBUIDA OBSERVANDO A DATA DE VALIDADE E QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO LOCAL RESERVADO À ESTOCAGEM, VISANDO A PERFEITA QUALIDADE DA MERENDA. • SOLICITA A REPOSIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VERIFICANDO PERIODICAMENTE A POSIÇÃO DE ESTOQUES E PREVENDO FUTURAS NECESSIDADES PARA SUPRIR A DEMANDA. • ZELA PELA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA COZINHA PARA ASSEGURAR A CONSERVAÇÃO E O BOM ASPECTO DA MESMA. PROVIDENCIA A LAVAGEM E GUARDA DOS UTENSÍLIOS (EQUIPAMENTOS) PARA ASSEGURAR SUA POSTERIOR UTILIZAÇÃO. • FORNECE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE A ALIMENTAÇÃO CONSUMIDA NA UNIDADE PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS. • EXECUTA OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.
ORIENTADOR SOCIAL	COMPETE AO ORIENTADOR SOCIAL: • REALIZAR, SOB ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR DE SUA UNIDADE, E COM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE, O PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS; • FACILITAR O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DOS COLETIVOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; • MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS JOVENS E SUA ORGANIZAÇÃO; • DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES; • REGISTRAR A FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS JOVENS; • AVALIAR O DESEMPENHO DOS JOVENS NO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO; • ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES; • ATUAR COMO INTERLOCUTOR DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO JUNTO ÀS ESCOLAS DOS JOVENS; • PARTICIPAR, JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA UNIDADE VINCULADA, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DOS JOVENS; • PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES DO PROGRAMA; • EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES DE SUA COMPETÊNCIA QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS OU DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR.
Professor adjunto de Educação Básica i	ATUAR EM ASSISTÊNCIA DO PROFESSOR DE PEB I; • ATENDER ÀS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AO DOCENTE • MINISTRAR AULAS EM SUBSTITUIÇÃO AO DOCENTE, APLICANDO EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, PARA QUE AS CRIANÇAS DESENVOLVAM AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA, EXECUTANDO PROGRAMAÇÃO DEFINIDA EM PLANEJAMENTO ESPECÍFICO. • AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E ACOMPANHAR O DOCENTE EM SUA ELABORAÇÃO; • ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO DOCENTE DIARIAMENTE, PARA QUE EM HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO POSSA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS SEM PREJUÍZO DE CONTEÚDO; • ATENDENDO ÀS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE.
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ARTE	• SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE CIÊNCIAS	SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
Professor adjunto de Educação Básica II de Educação Física	SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA	SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA	SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS	• SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA (NR – LC 142/2013). • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA	SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE MATEMÁTICA	SUBSTITUIR O PROFESSOR TITULAR EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS. • APOIAR O PROFESSOR TITULAR DA CLASSE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E NO PROCESSO DE INCLUSÃO. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PARA OS ALUNOS. • PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, AO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E AS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ELABORAR RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, QUANDO NECESSÁRIO. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • CONTEMPLAR APRENDIZAGENS QUE PERMITAM EFETIVAR O PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO E O EXERCÍCIO DOS VALORES ATITUDINAIS, PROCEDIMENTAIS E CONCEITUAIS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	ATUAR EM ASSISTÊNCIA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL; • ATENDER ÀS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, EM SUBSTITUIÇÃO AO DOCENTE; • MINISTRAR AULAS EM SUBSTITUIÇÃO AO DOCENTE, APLICANDO EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, PARA QUE AS CRIANÇAS DESENVOLVAM AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA, EXECUTANDO PROGRAMAÇÃO DEFINIDA EM PLANEJAMENTO ESPECÍFICO; • AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E ACOMPANHAR O DOCENTE EM SUA ELABORAÇÃO; • ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO DOCENTE DIARIAMENTE, PARA QUE EM HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO POSSA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS SEM PREJUÍZO DE CONTEÚDO;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE CIÊNCIAS	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO. • MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E AULAS ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ÀS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE GEOGRAFIA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO. • MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E AULAS ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ÀS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE HISTÓRIA	• PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO. • MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E AULAS ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ÀS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE INGLÊS	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO. • MINISTRAR OS DIAS LETIVOS E AULAS ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ÀS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE LÍNGUA PORTUGUESA	PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ELABORAR E CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS. • ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA OS ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO. • MINISTRAR OS DÍAS LETIVOS E AULAS ESTABELECIDOS, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ÀS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • COLABORAR COM AS ATTIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE. • ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. • ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL	PLANEJA, COORDENA E EXECUTA TRABALHOS DE CONTEÚDO CULTURAL E RECREATIVO, ORGANIZANDO JOGOS, ENTRETENIMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, VISANDO DESENVOLVER NAS CRIANÇAS AS CAPACIDADES DE INICIATIVA, COOPERAÇÃO, CRIATIVIDADE E RELACIONAMENTO SOCIAL. • MINISTRA AULAS, APLICANDO EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, PARA QUE AS CRIANÇAS DESENVOLVAM AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA, EXECUTANDO PROGRAMAÇÃO DEFINIDA EM PLANEJAMENTO ESPECÍFICO. • EXECUTA E MANTÉM ATUALIZADO O REGISTRO RELATIVO ÀS SUAS ATIVIDADES E FORNECE INFORMAÇÕES CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS. • PROCEDE À OBSERVAÇÃO DOS ALUNOS, IDENTIFICANDO NECESSIDADES, CARÊNCIAS DE ORDEM SOCIAL, PSICOLÓGICA OU DE SAÚDE, QUE INTERFEREM EM SEU DESENVOLVIMENTO, ENCAMINHANDO-OS PARA ANÁLISE DO DIRETOR DA UNIDADE E ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. • DESENVOLVE NAS CRIANÇAS HÁBITOS DE LIMPEZA, OBEDIÊNCIA, TOLERÂNCIA E OUTROS ATRIBUTOS MORAIS E SOCIAIS, EMPREGANDO RECURSOS AUDIOVISUAIS E OUTROS, PARA CONTRIBUIR COM A SUA EDUCAÇÃO. • PARTICIPA DAS ATIVIDADES DO HTPC-HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • MANTÉM CONTATO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, INFORMANDO-OS E ORIENTANDO-OS SOBRE OS AVANÇOS DO EDUCANDO E OBTENDO DADOS DE INTERESSE PARA O PROCESSO EDUCATIVO. • PARTICIPA DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS DA COMUNIDADE. • COLABORA COM O DIRETOR DA UNIDADE NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS EXISTENTES. • COMUNICA À EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA OS CASOS DE SUSPEITA OU CONSTATAÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, BEM COMO, IDENTIFICA EM CONJUNTO COM O DIRETOR DA UNIDADE OS CASOS DE ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO. • EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

CARGO	ATRIBUIÇÕES	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PLANEJA, COORDENA E EXECUTA TRABALHOS DE CONTEÚDO CULTURAL E RECREATIVO, ORGANIZANDO JOGOS, ENTRETENIMENTO E DEMAIS ATIVIDADES, VISANDO DESENVOLVER NAS CRIANÇAS AS CAPACIDADES DE INICIATIVA, COOPERAÇÃO, CRIATIVIDADE E RELACIONAMENTO SOCIAL. • MINISTRA AULAS, APLICANDO EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, PARA QUE AS CRIANÇAS DESENVOLVAM AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS À APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA, EXECUTANDO PROGRAMAÇÃO DEFINIDA EM PLANEJAMENTO ESPECÍFICO. • EXECUTA E MANTÉM ATUALIZADO O REGISTRO RELATIVO ÀS SUAS ATIVIDADES E FORNECE INFORMAÇÕES CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS. • PROCEDE À OBSERVAÇÃO DOS ALUNOS, IDENTIFICANDO NECESSIDADES, CARÊNCIAS DE ORDEM SOCIAL, PSICOLÓGICA OU DE SAÚDE, QUE INTERFEREM EM SEU DESENVOLVIMENTO, ENCAMINHANDO-OS PARA ANÁLISE DO DIRETOR DA UNIDADE E ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. • DESENVOLVE NAS CRIANÇAS HÁBITOS DE LIMPEZA, OBEDIÊNCIA, TOLERÂNCIA E OUTROS ATRIBUTOS MORAIS E SOCIAIS, EMPREGANDO RECURSOS AUDIOVISUAIS E OUTROS, PARA CONTRIBUIR COM A SUA EDUCAÇÃO. • PARTICIPA DAS ATIVIDADES DO HTPC-HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO. • MANTÉM CONTATO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, INFORMANDO-OS E ORIENTANDO-OS SOBRE OS AVANÇOS DO EDUCANDO E OBTENDO DADOS DE INTERESSE PARA O PROCESSO EDUCATIVO. • PARTICIPA DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCATIVAS DA COMUNIDADE. • COLABORA COM O DIRETOR DA UNIDADE NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS EXISTENTES. • COMUNICA À EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA OS CASOS DE SUSPEITA OU CONSTATAÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, BEM COMO, IDENTIFICA EM CONJUNTO COM O DIRETOR DA UNIDADE OS CASOS DE ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO. • EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	COMPETE AO ORIENTADOR SOCIAL: • REALIZAR, SOB ORIENTAÇÃO DO SUPERIOR DE SUA UNIDADE, E COM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE, O PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS; • FACILITAR O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DOS COLETIVOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; • MEDIAR OS PROCESSOS GRUPAIS, FOMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS JOVENS E SUA ORGANIZAÇÃO; • DESENVOLVER OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES; • REGISTRAR A FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS JOVENS; • AVALIAR O DESEMPENHO DOS JOVENS NO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO; • ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES; • ATUAR COMO INTERLOCUTOR DO SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO JUNTO ÀS ESCOLAS DOS JOVENS; • PARTICIPAR, JUNTAMENTE COM O TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA UNIDADE VINCULADA, DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS DOS JOVENS; • PARTICIPAR DE REUNIÕES SISTEMÁTICAS E DAS CAPACITAÇÕES DO PROGRAMA. • EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES DE SUA COMPETÊNCIA QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS OU DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR.	
PROFESSOR DE MÚSICA	COMPETE AO PROFESSOR DE MÚSICA: • MINISTRAR AULAS DE TEORIA MUSICAL E HABILITAÇÃO PARA INSTRUMENTO ESPECÍFICO; • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO; • ELABORAR E CUMPRIR SEU PLANO DE TRABALHO DOCENTE; • ZELAR PELA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS; • CUMPRIR OS DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR, ALÉM DE PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO, À AVALIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; • COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; • EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS.	
PSICICOLOGO EDUCACIONAL	COMPETE AO PSICÓLOGO EDUCACIONAL: • EFETUAR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA VERIFICAR DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO, MOTOR E SOCIAL DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES DE ENSINO OBSERVANDO A SUA INTEGRAÇÃO À ESCOLA E SEU RELACIONAMENTO FAMILIAR; • APLICAR TESTES, PROVAS E EFETUAR ENTREVISTAS, PARA SONDAGENS DE APTIDÕES E/OU PROBLEMAS DE DESAJUSTES; • EXECUTAR, QUANDO NECESSÁRIO, PROGRAMAS PSICOPEDAGÓGICOS OU INDICAR PSICOTERAPIA INDIVIDUAL, PARA PROMOVER A SAÚDE EMOCIONAL DO ALUNO E VISAR A SUA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; • EFETUAR ACOMPANHAMENTO DE EDUCANDOS DE PRÉ-ESCOLAS E CRECHES, ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS, PARA AVALIAR O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DOS MESMOS, DANDO AINDA ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES; • EFETUAR AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA VERIFICAR A NECESSIDADE DE ALOCAÇÃO EM CLASSE ESPECIAL; • PARTICIPAR EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS COM O CORPO DOCENTE DE UNIDADES ESCOLARES E COM O CONSELHO DE ESCOLA; • PARTICIPAR DE REUNIÕES DE PAIS E MESTRES E COMUNIDADE VISANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO FAMÍLIA ESCOLA; • ATENDER AO CORPO DOCENTE PARA ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO AO ALUNO E À FAMÍLIA; • PLANEJAR E COORDENA PROGRAMAS DE TREINAMENTO DO CORPO DOCENTE E MONITOR, INCLUSIVE REALIZANDO ESTUDOS DE CASOS DE EDUCANDOS QUE ESTÃO SOB ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO.	
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	ORIENTAR O PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, IDENTIFICANDO OS PROBLEMAS EDUCACIONAIS, REALIZAR TRABALHOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, ORIENTAR OS PROFESSORES COM RELAÇÃO À ABORDAGEM DOS CONTEÚDOS, IDENTIFICAR CASOS DE DESAJUSTES SOCIAIS E EFETIVAR ENCAMINHAMENTOS DOS MESMOS, PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA ESCOLA, ORIENTAR OS PROFESSORES QUANTO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS, PRINCIPALMENTE AQUELES QUE PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NA ESCOLA. • ELABORAR E APLICAR PRINCÍPIOS E TÉCNICAS PSICOPEDAGÓGICAS INSTITUCIONAIS A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, SOCIAL E EMOCIONAL DO ALUNO. • PROCEDER E ORIENTAR O REDIMENSIONAMENTO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS NOS CASOS DE DIFICULDADES DE APPENDIZAGEM ESCOLAR E OU FAMILIAR. • PROPOR NOVOS MÉTODOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, ENSINO E AVALIAÇÃO. • PLANEJAR E EXECUTAR PESQUISAS REALIZADAS A COMPREENSÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM. • EFETIVAR ENCAMINHAMENTOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE • REALIZAR DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL. • PROCEDER A OBSERVAÇÕES E REGISTROS DO ALUNO EM SALA DE AULA. • ACOMPANHAR O PROCESSO EVOLUTIVO INSTITUCIONAL. • PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE ESCOLAR. • DESENVOLVER ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELO SEU SUPERIOR IMEDIATO.	

ANEXO IV PROVA PRÁTICA – INFORMAÇÕES

AUXILIAR OPERACIONAL

- **1.0.** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Merendeira, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
 - **1.0.1.** A Prova Prática consistirá na execução de atividades de limpeza geral nas dependências da Administração, bem como outras atividades relacionadas a atribuição do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:
 - a) A habilidade com os instrumentos de trabalho (10 pontos);
 - b) A forma adequada para a execução das atividades (60 pontos);
 - c) A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho (10 pontos);
 - d) A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa (10 pontos);
 - e) A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (10 pontos).
- 1.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.
- **1.2.** Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
- **1.3.** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.
- **1.4.** O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
- **1.5.** O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

MERENDEIRA

- **2.0.** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Merendeira, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
 - **2.0.1.** A Prova Prática consistirá na execução de atividades tais como dosagem, validade, seleção, classificação, acondicionamento e higienização de ingredientes natura e in natura para preparação de alimentos; remoção de lixos e detritos; limpeza e conservação dos utensílios e do local de trabalho. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:
 - a) A habilidade com os instrumentos de trabalho (10 pontos);
 - **b)** A forma adequada para a execução das atividades (60 pontos);
 - c) A utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho (10 pontos);
 - d) A eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa (10 pontos);
 - e) A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (10 pontos).
- 2.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.
- **2.2.** Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
- **2.3.** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.
- **2.4.** O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
- **2.5.** O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

PROFESSOR DE MÚSICA

- **3.0.** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo de Professor de Música, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
 - **3.0.1.** A Prova Prática será dividida em duas partes:
 - **3.0.1.1. PARTE 01:** Cada candidato receberá uma situação e terá que desenvolver uma aula de música, com os conteúdos gerais sobre música e definição de faixa etária dos estudantes. Além disso, deverá realizar, por escrito, um breve planejamento de sua aula em ficha específica.
 - **3.0.1.2.** O tempo para execução do registro escrito será de 20 (vinte) minutos e, após o término do tempo fixado, o candidato deverá entregar o registro ao Fiscal Avaliador.
 - 3.0.1.3. PARTE 02: Cada candidato será chamado individualmente para expor oralmente o que planejou e terá 10 minutos, aproximadamente, para realizar esta apresentação.
 - 3.0.1.4. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:
 - a) Demonstrar domínio do conteúdo específico de música (10 pontos);
 - b) Apresentar adequação da proposta de aula ao conteúdo solicitado (20 pontos);
 - c) Apresentação adequação da proposta a faixa etária solicitada (10 pontos);
 - d) Apresentar desenvoltura e clareza para apresentar a proposta da aula (30 pontos);
 - e) Demonstrar sequência lógica na preparação da aula (30 pontos).
- 3.1. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nesta prova.
- **3.2.** Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
- **3.3.** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.
- **3.4.** O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
- **3.5.** O candidato que, ao terminar a Prova Prática, manter contato com qualquer outro candidato participante, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

ANEXO V TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,	, inscrita no Cadastro	Nacional de Pessoa Física do
Ministério da Fazenda sob o nº	e portador(a) da Carteira de Identidade nº _	,
candidato à vaga de		no Concurso Público da
Prefeitura de Porto Feliz-AP, através do nº de inscrição	, DECLARO que sou, para o	s devidos fins e sob as penas
da lei:		
• () - PRETO(A)		
• () - PARDO(A)		
• () - INDÍGENA		
Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Bras autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou negra (pais, avós ou outro familiar). Declaro, também, estar ciente de que a prestação de info ngresso no cargo público, caso aprovado, em procedime nscrição e/ou exoneração do referido cargo público, sem p	o raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ormação falsa, apurada posteriormente durante o período ento que me assegure o contraditório e ampla defesa, e	ou seja, minha ascendência o de inscrição, bem como ao
	LOCAL E DATA	·
		_

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

ITEM	CARGOS	RELAÇÃO DOS EXAMES
	Arquiteto de Urbanista	Hemograma
	Assistente Administrativo	Glicemia de Jejum
	Fiscal de Saneamento Ambiental	Urina Tipo I
	Orientador Social	Raio-X de Tórax AP com laudo
	 Professor Adjunto de Educação Básica I 	Raio-X de Coluna Lombo Sacro com laudo
	 Professor Adjunto de Educação Básica Infantil 	
	 Professor Adjunto de Educação Básica II de Arte 	
	Professor Adjunto de Educação Básica II de Ciências	
	Professor Adjunto de Educação Básica II de Geografia	
	Professor Adjunto de Educação Básica II de Geografia Professor Adjunto de Educação Básica II de História	
	Professor Adjunto de Educação Básica II de Inglês	
01	Professor Adjunto de Educação Básica II de Ingles Professor Adjunto de Educação Básica II de Língua Portuguesa	
	Professor Adjunto de Educação Básica II de Matemática	
	Professor de Educação Básica I	
	Professor de Educação Básica Infantil	
-	Troitessor de Eddedguo Busica II de Ciencias	
	Professor de Educação Básica II de Geografia	
	Professor de Educação Básica II de História	
	Professor de Educação Básica II de Inglês	
	Professor de Educação Básica II de Língua Portuguesa	
	Psicólogo Educacional	
	Psicopedagogo Institucional	
	Auxiliar de Cuidador/Educador	Hemograma
	Auxiliar de Educação Infantil Autilia Oussidant	Glicemia de Jejum
	Auxiliar Operacional Auxiliar Operacional/SUS	Urina Tipo I
02	Instrutor de Projetos Educacionais – Modalidade Fanfarra	Raio-X de Tórax AP com laudo
	 Instrutor de Projetos Educacionais – Modalidade Musicalização 	Raio-X de Coluna Lombo Sacro com laudo
-	Professor de Música (modalidades de piano clássico e violino)	Ultrassonografia dos membros superiores (Ombros,
		cotovelos e punhos).
	Professor Adjunto de Educação Básica II de Educação Física	Hemograma
	Professor de Educação Física (modalidades de handebol, basquetebol e	Glicemia de Jejum
	ginástica)	Urina Tipo I
02		Raios-X de Tórax AP com laudo
03		Raios-X de Coluna Lombo Sacro com laudo
		Raios-X dos Joelhos Direito e Esquerdo com laudo
		 Ultrassonografia dos membros superiores (Ombros,
		cotovelos e punhos).
	Médico Clínico Geral/SUS	Hemograma Completo
	Fonoaudiólogo	Glicemia de Jejum
		Urina Tipo I
04		Hcv
٠.		Anti Hbs
		Raio-X de Tórax AP com laudo
		Raio-X de Tolax Ar com laudo Raio-X de Coluna Lombo Sacro com laudo
	- Marandaira	
	Merendeira	Hemograma
05		Glicemia de Jejum
		Urina Tipo I
		Raios-X de Tórax AP com laudo
		Raios-X de Coluna Lombo Sacro com laudo
		Ultrassonografia dos membros superiores (Ombros,
		cotovelos e punhos).
		Coprocultura